

LEI Nº 495/74

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA.

O Poso do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes deliberata, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

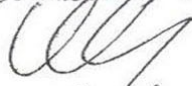
Art. 1º — Fica o Executivo municipal autorizado a construir um trecho de estrada partindo da fazenda de Jaci Vieira da Silva, na

localidade denominada Lagoa de Santa Rita, em destino ao Grupo Escolar, situado na Quimantina, distrito de Alvorado.

Art. 2º — Para ocorrer com as despesas na execução da mesma, fica autorizado a despesar das Verbas próprias arrecamentária até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com extensão de mais ou menos 6 (seis) quilômetros.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco 22 de Abril de 1974


Oscar Antônio Júnior
Prefeito Municipal.